



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

ADMINISTRAÇÃO: DANIEL MATHEUS BARBOSA

JUSCIMEIRA: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 103/88.

DE: 09 DE SETEMBRO DE 1.988.

Dispõe sobre a criação da área Urbana e dá outras providências.

DANIEL MATHEUS BARBOSA, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica criada a área Urbana da Sede do Município de Juscimeira com as seguintes confrontações:

R O T E I R O

Tem início no ponto nº 1, à margem esquerda do rio Areia, na divisa das terras do Sr. Aluisio Rodrigues dos Santos e terras do Sr. Ademar Manoel da Silva, de onde segue-se pela referida divisa, no rumo de 33º15'SW e distância de 1.215,50mts, chega-se ao ponto nº 2, no eixo da BR-364. Deste segue-se pelo eixo da referida BR no sentido Cuiabá, no rumo de 9º31'NW, e distância de 332,60mts, chega-se ao ponto nº 3. Deste segue-se pela divisa das terras do Sr. Moacir Pires de Miranda, com as terras do Sr. Anorino José de Lima, no rumo 36º22'SW e distância de 989,30mts., chega-se ao ponto nº 4. Deste segue-se pela divisa das terras do Sr. Moacir Pires de Miranda e terras do Sr. Anorino José de Lima, José Cândido de Lima e Abílio Antonio Alves, no rumo de 59º14'NW e distância de 724,40mts, chega-se ao ponto nº 5. Deste segue-se pela divisa das terras do Sr. Moacir Pires de Miranda e terras do Sr. Pedro Valeiro no rumo de 75º15'SW e distância de 426,00mts, chega-se ao ponto nº 6.

CONT:...



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

ADMINISTRAÇÃO: DANIEL MATHEUS BARBOSA

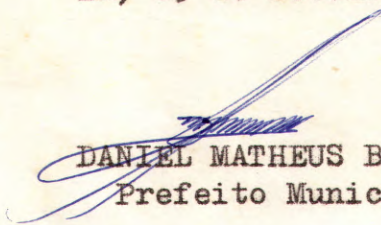
JUSCIMEIRA: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Pela divisa das terras do Sr. Sebastião Ulisses de Oliveira, com terras do Sr. Pedro Valeiro, no rumo de $26^{\circ}36'NE$ e distância de 672,50mts, chega-se ao ponto nº 7. Deste segue-se pela divisa das terras do Sr. Sebastião Ulisses de Oliveira com o Centro Administrativo, no rumo de $32^{\circ}37'NE$ e distância de 984,30mts, chega-se ao ponto nº 9. Deste segue-se pela divisa das terras do Sr. Izidoro Honório de Mascarenha, com o Centro Administrativo, no rumo de $27^{\circ}57'NE$ e distância de 950,0mts, chega-se ao ponto nº 10, no eixo da BR-364 no sentido Cuiabá, no rumo de $9^{\circ}35'NW$ e distância de 166,00mts, chega-se ao ponto nº 11, na ponte sobre o rio Areia. Deste segue-se no rumo de $88^{\circ}38'SE$ e distância de 76,00mts, chega-se ao ponto nº 12. Deste segue-se com o rumo de $22^{\circ}01'SE$ e distância de 1.213,50mts, chega-se ao ponto nº 13. Finalmente, deste segue-se com o rumo de $81^{\circ}05'NE$ e distância de 516,20mts, chega-se ao ponto nº 1, ponto de partida, limitando do ponto nº 11, 12, 13 e 1 com a margem esquerda do rio Areia.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira

Em, 09 de Setembro de 1.988.


DANIEL MATHEUS BARBOSA
Prefeito Municipal